



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2015-CPL

INSTRUMENTO QUE SE FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, E A EMPRESA **RAVY CONSTRUCOES LTDA**, PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 00033/2015-CPL, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fenelon Medeiros, nº 57 – Centro – Santo André – PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. **EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**, residente à Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 150 – Centro – CEP 58675-000 – Santo André/PB, portador do CPF nº 048.562.114-20, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAVY CONSTRUCOES LTDA**, sediada a Rua Joventina Rafael Gomes, nº 99, Centro – CEP 58500-000 – Monteiro-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.168.739/0001-84, representada pelo Sr. **PASCOAL ADRIANO ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA**, com CPF nº 922.313.814-00 e RG nº 1.532.606 SSP-PB, residente à Rua Leonor Maria da Conceição, nº 390, Alto do São Vicente, CEP 58500-000 – Monteiro-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **ADITIVO CONTRATUAL** perante as testemunhas abaixo nomeadas, com base no resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, cuja celebração se regerá pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir, que outorgam e aceitam:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.1. O prazo de vigência deste Aditivo contratual será para cobrir um período de **10 (dez) meses, com início em 01/03/21 e vencimento para 01/12/2021**, desde que sejam cumpridas todas as cláusulas do contrato inicial, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, com validade eficácia legal, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

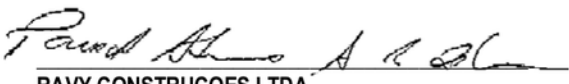
3.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de Juazeirinho, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santo André – PB, 01 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO – PREFEITO
PELA CONTRATANTE



RAVY CONSTRUCOES LTDA
PASCOAL ADRIANO ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA – SÓCIO ADMINISTRADOR
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

1. _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	60421C3282283
Título	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2015-CPL
Tipo da matéria	ADITIVO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	04/03/2021 08:57
Data/hora autorização	04/03/2021 08:57
Data de circulação	05/03/2021
Diário Oficial	Edição nº 00182, data 05/03/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 05/03/2021 — Edição 00182. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=60421C3282283&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 07/07/2026 19:28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **60421C3282283**, intitulada **70 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2015-CPL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 04/03/2021 08:57 | **Autorização:** 04/03/2021 08:57 | **Circulação:** 05/03/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00182, 05/03/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

70 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2015-CPL

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=60421C3282283&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 07/07/2026 19:28